

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CARGO 8: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE

Prova Discursiva – Estudo de caso

Aplicação: 11/4/2026

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

Em relação ao primeiro quesito, espera-se que o(a) candidato(a) ~~afirme~~ **esclareça** que, **sob a ótica do Poder Executivo**, o município ultrapassou **o limite de alerta (48,6% da RCL)** e o limite prudencial legalmente previsto (51,3% da RCL), mas não atingiu o limite máximo previsto para o Poder Executivo (54% da RCL), conforme os arts. 19, e 20 e 59, § 1.º, II, da LRF. **Alternativamente, deve-se admitir a análise de que o Município, enquanto ente federativo global, não ultrapassou o seu limite consolidado de 60% da RCL.** Espera-se, ainda, que o(a) candidato(a) **afirme** que, ao atingir o limite prudencial (95% do máximo), o gestor fica impedido de realizar atos que aumentem a despesa (**vedações de pessoal**) e, ao ultrapassar o limite máximo, o gestor deve obrigatoriamente eliminar o excesso nos dois quadrimestres seguintes.

Em relação ao segundo quesito, espera-se que o(a) candidato(a) **afirme** que, de acordo com o art. 22, parágrafo único, da LRF, ao ultrapassar o limite prudencial, o gestor fica proibido de conceder vantagens, aumentos ou reajustes aos servidores municipais (**ressalvada a revisão geral anual**); criar cargos ou funções; alterar estruturas de carreira; e contratar pessoal (exceto reposição por aposentadoria ou falecimento em áreas essenciais, **como saúde, educação e segurança**) e **contratar hora-extra**. Espera-se que o(a) candidato(a) ainda mencione que, de acordo com o art. 23, ultrapassado o limite máximo previsto, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes (sendo pelo menos 1/3 no primeiro) tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos, **além da adoção das medidas previstas no art. 169 da Constituição Federal (redução de despesas com cargos em comissão e exoneração de servidores não estáveis ou estáveis)**. Por fim, **será também pontuada a menção às sanções institucionais pelo descumprimento dos prazos de retorno, como o impedimento de receber transferências voluntárias, contratar operações de crédito e obter garantias.**

Em relação ao terceiro quesito, espera-se que o(a) candidato(a) **afirme** que a conduta do prefeito é ilegal, pois o art. 42 da LRF proíbe o titular do Poder Executivo, nos últimos dois quadrimestres do mandato (**período que abrange os 180 dias citados no caso**), de contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa. **Deve-se considerar corretas a fundamentação que indique a nulidade de pleno direito do ato e a possibilidade de responsabilização do gestor, inclusive sob a ótica da Lei de Crimes contra as Finanças Públicas (Art. 359-C do Código Penal) ou do crime de responsabilidade, dada a assunção de despesa sem lastro financeiro no encerramento do mandato.**

QUESITOS AVALIADOS

Quesito 2.1 – Análise dos limites das despesas de pessoal

Conceito 0 – Não identificou que foi ultrapassado algum limite, não explicou a diferença entre limite prudencial e limite máximo nem explicou o que deve ser feito quando os limites são ultrapassados, ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Abordou, de forma correta e completa, apenas um dos seguintes aspectos: (i) identificação **da situação** do limite que foi ultrapassado. **Alternativamente, considerar correta tanto a resposta que indicar que o Poder Executivo ultrapassou os limites de alerta (48,6%) e prudencial (51,3%) quanto a que indicar que o Município (ente global) não ultrapassou seu limite consolidado de 60%;** (ii) explicação sobre a diferença entre limite prudencial e limite máximo: **definição técnica dos percentuais e a fundamentação nos arts. 19 e 20 da LRF;** e (iii) explicação sobre o que deve ser feito quando os limites são ultrapassados: **menção às vedações de pessoal (limite prudencial) e ao dever de eliminar o excesso em dois quadrimestres (limite máximo).**

Conceito 2 – Abordou, de forma correta e completa, apenas dois dos aspectos enumerados.

Conceito 3 – Abordou, de forma correta, porém incompleta, os três aspectos enumerados.

Conceito 4 – Abordou, de forma correta e completa, os três aspectos enumerados.

Quesito 2.2 – Vedações e medidas de retorno impostas pela LRF

Conceito 0 – Não citou nenhuma vedação imposta ao gestor nem nenhuma medida de correção.

Conceito 1 – Abordou, de forma correta e completa, apenas um dos seguintes aspectos: (i) vedação à concessão de vantagens, e aumentos: **ou reajustes aos servidores municipais proibição de conceder vantagens, aumentos, reajustes ou adequação de remuneração (ressalvada a revisão geral anual e sentenças judiciais);** (ii) vedação à criação de cargos, ~~ou~~ **funções ou alterações de carreira: proibição de criar cargos, empregos ou funções, bem como de alterar estruturas de carreira que impliquem aumento**

~~de despesa; (iii) vedação à alteração das estruturas de carreira~~ contratação de pessoal e de horas extras: proibição de provimento de cargo, admissão ou contratação de pessoal (exceto reposição por aposentadoria ou falecimento em áreas essenciais, como saúde, educação e segurança) e a proibição de contratação de horas-extras; ~~(iv) vedação à contratação de pessoal~~ medidas de retorno e rito constitucional: eliminação do excesso em dois quadrimestres (pelo menos 1/3 no primeiro) por meio do rito do art. 169 da CF; redução de despesas com cargos em comissão e funções de confiança e exoneração de servidores não estáveis ou estáveis; e ~~(v) medidas de retorno: extinção de cargos e funções e redução dos valores a eles atribuídos~~ sanções institucionais pelo descumprimento: impedimento de receber transferências voluntárias, contratar operações de crédito (ressalvadas as exceções legais) e obter garantias.

Conceito 2 – Abordou, de forma correta e completa, apenas dois dos aspectos enumerados.

Conceito 3 – Abordou, de forma correta e completa, apenas três dos aspectos enumerados.

Conceito 4 – Abordou, de forma correta e completa, apenas quatro dos aspectos enumerados.

Conceito 5 – Abordou, de forma correta e completa, todos os aspectos enumerados.

Quesito 2.3 – Legalidade da contratação de despesa nos últimos 180 dias do mandato do prefeito (art. 42 da LRF)

Conceito 0 – Não analisou a legalidade da contratação de despesa ~~nos últimos 180 dias do mandato do prefeito~~ ou o fez de forma totalmente equivocada.

Conceito 1 – Afirmou que a contratação foi ilegal, porém não fundamentou na LRF.

Conceito 2 – Afirmou que a contratação foi ilegal e fundamentou ~~na~~ no art. 42 da LRF, porém de forma parcialmente correta ou incompleta (p. ex.: mencionou apenas o critério temporal sem citar a disponibilidade de caixa, ou vice-versa).

Conceito 3 – Afirmou que a contratação foi ilegal e fundamentou ~~na~~ no art. 42 da LRF, de forma correta e completa, abordando: (i) Critério Temporal e Material: vedação de contrair obrigação nos últimos dois quadrimestres (período que abrange os 180 dias do caso) sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para pagamento no exercício seguinte; e (ii) Consequências Jurídicas: menção à nulidade de pleno direito do ato e/ou à responsabilização do gestor, inclusive sob a ótica da Lei de Crimes contra as Finanças Públicas (Art. 359-C do Código Penal) ou do crime de responsabilidade.